CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL - LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS – LRE

LICITAÇÃO CORREIOS Nº 26000282/2026 - SE/RJ

REGIME DE EXECUÇÃO: SEMI-INTEGRADA

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

OBRAS DE ENGENHARIA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* realizará a presente Licitação Eletrônica, que será regida pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Decreto nº 7.983/13, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 11.488/2007, Lei nº 12.846/2013, Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: Rua Boaventura, 401 - Sala M-312 - Bairro Indaiá - Belo Horizonte/MG - CEP: 31270-902

Telefone:(31) 3431-0657 ou (31) 3431-0631

E-mail: **mg-gelic@correios.com.br** (mensagens com tamanho máximo de 2 (dois) megabytes)

DATAS E HORÁRIOS**

- **Início do acolhimento das propostas: 05/11/2026 às 09h00min**
- **Data de Abertura das Propostas: 14/01/2027 às 09h00min***
- **Data da Licitação Eletrônica: 14/01/2027**

*** Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

****Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA.

I) Proposta Econômica

I-A) Planilha de Custos (Arquivo eletrônico disponibilizado separadamente)

I-B) Modelo de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI; (Arquivo eletrônico disponibilizado separadamente)

II) Atestado de Capacidade Técnica

III) Modelo de Declaração

IV) Declaração de Vistoria ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

V) Declaração de Responsável(is) Técnico(s)

ANEXO 01 - MINUTA DE CONTRATO (arquivo disponibilizado separadamente)

APÊNDICE 01 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO (arquivo disponibilizado separadamente)

APÊNDICE 02 DO CONTRATO - TERMO DE GARANTIA (arquivo disponibilizado separadamente)

ANEXO 02 - PROJETO BÁSICO E ANEXOS (arquivos disponibilizados separadamente)

ANEXO 02-A - Especificação Técnica;

ANEXO 02-B - Laudo Cobertura;

ANEXO 02-C - Plantas do Imóvel;

ANEXO 03 - PLANILHA DE CUSTOS COM VALORES (arquivo disponibilizado separadamente)

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Execução da obra para Implantação de Sistemas Fotovoltaicos de Geração de Energia Elétrica conectado à Rede (SFVCR) no Complexo de Nova Iguaçu/RJ, manutenção da cobertura, modernização da subestação de energia elétrica, incluindo elaboração dos projetos executivos, na forma de execução indireta, no regime de contratação semi integrada**, discriminados no quadro abaixo, conforme Projeto Básico e demais condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE: ÚNICO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UM *	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO PARA O ITEM
1	Implantação de Sistema Fotovoltaico de Geração de Energia Elétrica (SFV) no Complexo de Nova Iguaçu/RJ, manutenção da cobertura, modernização da subestação de energia elétrica, incluindo elaboração dos projetos executivo	UN	Conforme Anexo - Planilha Orçamentária	R$ 2.393.837,76
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE**				R$ 2.393.837,76

* UM (Unidade de Medida)

** O Valor Global Máximo do Lote encontra-se detalhado no 'ANEXO 03 - PLANILHA DE CUSTOS COM VALORES' em arquivo disponibilizado separadamente

1.1.1 Não serão aplicados os benefícios a que se referem os art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, às licitações cujo valor estimado anual seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ressalvadas as exceções na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	**Descrição**
50F01.12403.020001	OBRAS EM ANDAMENTO

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página do Portal dos CORREIOS, **https://editais.correios.com.br/app/consultar/licitacoes/index.php** ou diretamente no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br**.

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no *site* **https://licitacoes-e2.bb.com.br** e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão da Licitação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO

4.1. A participação nesta Licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos/Apêndices, do Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios (RLCC) e demais normas internas aplicáveis.

4.2. Poderão participar desta Licitação os interessados que não incorrerem nas hipóteses de impedimento previstas neste edital, que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado.

4.3. Não será permitida a participação de consórcios neste certame.

4.4. A subcontratação das parcelas dos serviços abaixo será admitida, total ou parcialmente, desde que seja declarada na proposta econômica escrita quais as parcelas que serão subcontratadas.

a) Serviços técnicos

b) Projetos executivos

c) Serviços preliminares e de apoio

- Locação de caminhão munck;
- Locação de caçambas;
- Locação de contêiner de almoxarifado;
- Instalação de linha de vida permanente;
- Serviços de corte de árvores, remoção de raízes e limpeza de vegetação;
- Limpeza final da obra e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção.

d) Estruturas e cobertura

- Serviços de cobertura, incluindo remoção e instalação de telhas metálicas.

e) Infraestrutura hidráulica e eletromecânica

- Execução das adaptações hidráulicas previstas em projeto;
- Montagem da infraestrutura para cabeamento em corrente contínua (CC) e corrente alternada (CA).

f) Automação e telecomunicações

- Instalação de rack, DIO, cabeamento estruturado, cabos ópticos e cabos de comunicação;
- Instalação do switch industrial IEC 61850;
- Instalação do nobreak e demais equipamentos de telecomunicações e automação.

4.5. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta

autonomia dos cooperados.

4.6. São impedidos de participar deste certame:

a) empregado ou dirigente dos Correios;

b) pessoa com relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil, com:

I) dirigente dos Correios;

II) empregado dos Correios cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises pareceres, autorização, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta;

III) autoridade do ministério supervisor dos Correios;

c) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos Correios;

d) pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os Correios a menos de 6 (seis) meses;

e) pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo ao menos uma das seguintes penalidades:

I) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por autoridade competente dos Correios, com fundamento no art. 83, inciso III, e art. 84, da Lei nº 13.303/2016;

II) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por autoridade competente dos Correios, com fundamento no art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei nº 8.666/1993;

III) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente dos Correios ou de qualquer ente da Administração Pública federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

V) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei nº 8.443/1992;

VI) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, aplicada por autoridade competente de qualquer

ente federativo, com fundamento no art. 87, inciso IV, e art. 88, da Lei nº 8.666/1993;

VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer ente federativo, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

f) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

g.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.6.1 As penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e”, acima, quando aplicadas à filial, atingem a matriz, e vice-versa.

4.6.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, nos termos do normativo interno correspondente.

4.7. Poderão ser impedidas de participar da presente Licitação as pessoas jurídicas enquadradas em pelo menos uma das situações enumeradas a seguir:

a) constituída por sócio de pessoa jurídica que esteja cumprindo alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.6 deste edital;

b) cujo administrador seja sócio de pessoa jurídica que esteja cumprindo alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.6 deste edital;

c) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de pessoa jurídica penalizada com alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.6 deste edital, no período dos fatos que a tenham ensejado;

d) cujo administrador tenha sido sócio de pessoa jurídica penalizada com alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.6 deste edital, no período dos fatos que a tenham ensejado;

e) que tiver, em seus quadros ou diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de pessoa jurídica que tenha sido penalizada com alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.6 deste edital.

4.7.1. A restrição a que se refere o subitem 4.7 somente será imposta ao licitante que, comprovadamente, houver constituído pessoa jurídica com o intuito de burlar os efeitos de alguma das penalidades enumeradas pelos incisos da alínea “e” do subitem 4.6 deste edital;

4.7.2. As diligências para constatação da tentativa de burla a que se refere o subitem 4.7.1 serão conduzidas pela autoridade competente responsável pela condução da licitação, observados os direitos do interessado ao contraditório e à ampla defesa.

4.8 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

4.9. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.9.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 4.9 deste instrumento, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da empresa pública e da sociedade de economia mista interessadas.

4.9.2. Para fins do disposto no subitem 4.9 deste instrumento, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.9.3. O disposto no subitem 4.9.2 deste instrumento aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela empresa pública e pela sociedade de economia mista no curso da licitação.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1 A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto.

5.1.1 A vistoria deverá ser previamente agendada por meio do telefone (21) 3088-3316 ou e-mail gisela@correios.com.br, com o Sra. Gisela Aguiar, no horário de 09:00h à 11:00h e 13:00h à 16:00h, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.1.2 A vistoria acompanhada pelos profissionais dos Correios é opcional. A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a **Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria** conforme modelo constante neste Edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Licitador, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*.

- CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E –

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Licitação deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, ou diretamente no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br** para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

6.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br.**

6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação.

6.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

6.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO –

6.8. A participação na Licitação Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

6.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pelo Portal dos CORREIOS, **https://editais.correios.com.br/app/consultar/licitacoes/index.php** ou diretamente no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br**.

6.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- REGISTROS DAS PROPOSTAS –

6.9. Quando da inclusão da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

6.9.1. É recomendável que as LICITANTES apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.9.2. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.9.4. O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

6.9.6. As licitantes devem respeitar o preço global de referência estabelecido neste edital, resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, de acordo com o disposto no Decreto n° 7.983/2013.

6.9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- SESSÃO PÚBLICA –

6.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Licitador.

6.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

6.10.2 O pregoeiro comunicará, tempestivamente e por meio do sistema eletrônico, a suspensão da sessão pública, informando, sempre que possível, a data e a hora previstas para sua retomada.

6.10.3. A reabertura da sessão será divulgada no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao prosseguimento do certame, assegurando-se aos licitantes adequado conhecimento para acompanhamento dos atos subsequentes do certame.

6.11. O Licitador verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Licitador.

6.12. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

- JULGAMENTO –

6.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote.

6.14. Após a abertura e análise das propostas será assegurada preferência na contratação de ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, exceto às contratações cujo valor estimado anual seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

6.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

6.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/2006, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos, a contar da convocação automática pelo sistema, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer nova proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/licitador verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006.

6.14.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS –

6.15. Para fins de análise da exequibilidade das Propostas apresentadas, será observado o critério de aceitabilidade de preços, conforme a seguir:

6.15.1. Será considerada com indícios de inexequibilidade, a Proposta que apresentar valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total máximo aceito; ou

b) valor total máximo aceito.

6.15.2. Na hipótese do subitem anterior, se houver indícios de inexequibilidade, será efetuada diligência para a comprovação, pelo licitante, da exequibilidade da Proposta apresentada, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

b) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

c) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;

d) verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos pela proponente;

e) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para fornecimentos e prestação dos serviços.

6.15.3. A não comprovação, pelo licitante, da exequibilidade da Proposta apresentada, quando exigida, implicará a sua **desclassificação**.

6.15.4. Após a abertura do lote e verificada a classificação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente dos preços cotados, o Licitador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

6.16. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta econômica escrita, a(s) planilha(s) orçamentária(s) de preços e custos unitários e totais e a composição de benefícios e despesas indiretas - BDI com os valores unitários dos itens e total do(s) lote(s), conforme modelos disponíveis neste Edital, nos prazos e formas fixados no subitem 7.10.

6.16.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

6.16.2 No momento da apresentação da proposta escrita, o valor global do lote não poderá ser majorado em relação ao do último lance ofertado e registrado no sistema.

6.16.2.1. Após a apresentação da proposta econômica escrita, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para cada item e não resultem em majoração do valor global do lote.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no subitem 6.21.

6.17.1 A LICITANTE que apresentar declaração falsa para fins de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 será desclassificada e estará sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos.

6.18. O Licitador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.19. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Licitador examinará a proposta subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- NEGOCIAÇÃO –

6.20. O Licitador deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o Licitador deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.21.1. A critério do Licitador, poderá ser efetuada consulta por meio do chat de mensagens, concedendo prazo único às demais licitantes, de no mínimo 2 (duas) horas, para que **somente se manifestem quanto ao interesse** em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação.

6.21.2. Após o decurso do prazo, a **NEGOCIAÇÃO** ocorrerá apenas com as licitantes que tenham manifestado interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.21.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, ou nenhuma licitante manifestar interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

- CRITÉRIOS DE DESEMPATE –

6.22. Sem prejuízo da observância do subitem 6.14, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas licitantes com valores exatamente iguais. Neste caso, deverão ser utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previsto sistema objetivo de avaliação instituído;

III - desenvolvimento, realizado pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento federal;

IV - desenvolvimento, realizado pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

V - sorteio.

6.22.1. Persistindo a situação de empate, no que se refere o inciso I, deverá ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

6.22.2. Para fins de classificação final será sempre considerado o melhor lance de desempate.

6.22.3. Caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.

6.22.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei n° 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

7.2 A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado.

7.3. A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade de acordo com as parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes deste Edital, conforme modelo do Edital.

7.4.1 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, quando solicitado pelo Licitador, sob pena de inabilitação.

7.4.2. Certidão expedida pelo CREA da localidade da sede da licitante, dentro da validade, que comprove o registro ou inscrição da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante não esteja(m) relacionado(s) na certidão de registro de pessoa jurídica do CREA, deverá(ão) ser apresentada(s) a(s) certidão(ões) de registro de pessoa física do CREA de cada responsável técnico indicado.

7.4.3. Declaração da licitante relacionando o(s) Responsável(is) Técnico(s), sendo no mínimo **um engenheiro civil e um engenheiro eletricista**. Este(s) profissional(is) deverá(ão) possuir atribuição legal perante o CREA, para o exercício de atividades técnicas, conforme as atribuições da Lei nº 5.194/1966, Resolução CONFEA nº 218/1973, Lei 12.378/2010.

7.4.3.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) comprovar capacidade técnica, mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida (s) pelo CREA ou Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, por execução de conservação, reparação, adaptação, manutenção, reforma ou construção de edificação com características semelhantes às parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes.

7.4.3.2. Será considerada a seguinte parcela do objeto técnica ou economicamente relevantes:

1. **Execução de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede com potência maior a 75 kW na mesma planta (minigeração)**.

7.4.3.2.1. A parcela 1 poderá ser comprovada isoladamente, em obras ou serviços de engenharia distintos.

7.4.3.2.2. A comprovação da capacidade técnica do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante para a execução da parcela 1 poderá ser feita pelo primeiro dentre os responsáveis técnicos indicados.

7.4.4. A comprovação do vínculo profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) com a Licitante far-se-á mediante a apresentação de cópia:

a) Da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro, caso seja empregado da empresa licitante;

b) Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

c) De contrato de prestação de serviço, assinado pelo Contratado e Contratante, regido pela legislação civil comum, ou de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, para comprovar:

7.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, maiores que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.5.1.1. A LICITANTE que apresentar, pelo menos um dos índices indicados acima, **igual ou inferior a 1 (um),** deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no **mínimo 10% (dez por cento)** do preço negociado do lote.

7.5.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 7.5.2.1 e 7.5.2.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

a) Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;

b) Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;

c) Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

7.5.2.1.Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a a sessão publica ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

7.5.2.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a sessão publica ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

7.5.2.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

7.5.2.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

7.5.3. Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5.3.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

7.5.3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento.

7.5.3.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente.

7.5.3.4. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial.

7.6 O interessado deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Declaração conforme modelo III do apêndice 1 deste Edital, que atende os seguintes pontos:

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente.

a.3) até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.4) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.5) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.6) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

a.7) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

a.8) Declaração de que é MICROEMPRESA – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP / COOPERATIVA – COOP, quando for o caso.

b) Apresentação de Declaração de Vistoria, **quando for exigida**, para fins de comprovação que a licitante realizou vistoria no local onde será executada a obra, ou **Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria,** conforme modelos constantes neste Edital. (LEMBRETE: Quando for o caso de tal exigência)

7.7 Os documentos de habilitação previstos no presente Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site *SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores*.

7.8. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

7.8.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei 13.303/2016.

7.9 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

7.10. Os documentos exigidos neste Instrumento, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF e a Proposta Econômica, juntamente com a a(s) planilha(s) orçamentária(s) de preços e custos unitários e totais e a de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis, devidamente ajustada a sua última proposta, deverão ser encaminhados no prazo de **até 08 (oito) horas úteis**, contado do momento da convocação pelo Licitador no sistema Licitações-e, sob pena de inabilitação, observado o horário comercial, com a utilização de uma das seguinte opções:

a) por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema, ou

b) para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, ou

c) por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – SEI.

7.10.1 Para os casos de encaminhamento dos documentos pelo sistema Licitações-e ou por e-mail, os originais ou as cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Licitador, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contado do momento da convocação pelo Licitador no sistema, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de inabilitação.

7.10.1.1. Nos casos de entrega dos documentos diretamente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, deverá ser observado o prazo indicado no subitem 7.10.1.

7.10.2. Se a licitante arrematante optar, quando convocada, pelo encaminhamento dos documentos por meio do SEI, não haverá necessidade de encaminhar os originais.

7.10.2.1. As licitantes, como usuárias externas, são responsáveis pelos seus credenciamentos no Sistema de Processo Administrativo Eletrônico - SEI, devendo realizar os procedimentos em tempo hábil para o encaminhamento dos documentos no prazo estabelecido no subitem 7.10.

7.10.2.1.1. Considerando os procedimentos necessários para a efetivação do cadastro, recomendamos que a licitante interessada antecipe o seu credenciamento no SEI antes mesmo da data da sessão pública da Licitação. Para tanto, poderão ser obtidas as informações necessárias na página dos Correios na Internet (www.correios.com.br).

7.11. Na forma da Lei Complementar 123/06, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Cooperativa - COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação do licitante pelo Licitador, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

7.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.11. poderá ser concedida, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.2. A licitante ME/EPP/COOP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

7.11.3 A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os Subitens 7.11. ou 7.11.1., ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

7.11.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

7.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.13. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da LICITANTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.14 Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Cooperativa, emitido pela Organização das Cooperativas Brasileiras;

b) Estatutos sociais e suas alterações posteriores;

b.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

c) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

d) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

7.15. O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Licitador declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida Licitação, caso não haja recurso.

8. RECURSOS

8.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

8.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da declaração da licitante vencedora, para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Licitador autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.3. O Recurso contra a decisão do Licitador terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.5. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez)**

dias úteis a contar da intimação do ato.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

9. PENALIDADES

9.1. A LICITANTE ficará sujeita às penalidades de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, quando incorrer nas hipóteses de irregularidades previstas no subitens 9.1.1 e 9.1.2, respectivamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, quando:

a) não mantiver os preços ou as condições de habilitação;

b) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a receber/retirar instrumento de contratação equivalente.

9.1.1.1. Para definição da multa deverão ser observados os limites abaixo:

a) Lote de até R$ 1.000.000,00 - multa limitada a 10.000 (dez mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

b) Lote de R$ 1.000.000,01 a R$ 5.000.000,00 - multa limitada a 20.000 (vinte mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

c) Lote acima de R$ 5.000.000,00 - multa limitada a 40.000 (quarenta mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos, quando:

a) fizer declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) Fazer declaração falsa de que é destinatária do tratamento diferenciado a que se refere a Lei Complementar 123/2006, para se beneficiar na licitação (Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa - COOP);

d) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) participar da licitação depois de haver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) praticar qualquer conduta tipificada pelo art. 5º, da Lei 12.846/2013 (“lei anticorrupção”) como ato lesivo à Administração Pública.

9.2. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS poderá ser aplicada juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da LICITANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

9.3 A pessoa jurídica incursa nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

9.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

10.2. Depois de homologado o resultado desta Licitação, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar o Instrumento Contratual eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio de *login* e senha ou certificado digital (*token*), dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Excepcionalmente e havendo concordância e interesse dos Correios, o prazo de assinatura apresentado no item 10.2 poderá ser prorrogado.

10.2.2. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem 10.2, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

10.2.3. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI serão enviadas ao licitante adjudicatário no momento da convocação.

10.3. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do Instrumento Contratual.

10.3.1 Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do instrumento contratual será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.4. Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos CORREIOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.5. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

10.6. O modelo de cronograma físico-financeiro do Edital deverá ser apresentado pela CONTRATADA após a assinatura do contrato, até a data de início de execução da obra, que será estabelecida na ordem de serviços pelo Gestor Operacional da CONTRATANTE.

10.7. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o “Programa de *Compliance* Concorrencial dos Correios” o “Programa de *Compliance* dos Correios” o “Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios”, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

10.8. O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta licitação dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais

de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

10.9. Os Correios realizarão, para os contratos acima de R$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), avaliação de riscos de corrupção, reputação e integridade, com base no questionário de *Due Diligence* de Integridade e de Sustentabilidade - DDIS, que deverá ser preenchido pela licitante contratada após a assinatura do contrato, conforme obrigação contida na minuta do contrato anexa a este Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

11.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.1.1. Havendo a revogação ou anulação desta licitação, decorrente de ato imputável ao licitante, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **03 (três) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.3. É facultado ao Licitador ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Licitador ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto da Licitação, observada a legislação em vigor.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

11.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

12. FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação.

MARCILIA DOS SANTOS CARVALHO
PREGOEIRA - SUBLI/GELIC/MG
PRT/GELIC/MG - 02/2025

APÊNDICE 1

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº.:
3. Validade da Proposta: dias *(no mínimo **90 (noventa)** dias)*
4. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....
5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
6. Apresentamos nossa Proposta para o objeto da **Licitação Correios nº/20.....**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE: ÚNICO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	CÓDIGO ISS **	DESCRIÇÃO	UM*	QTD.	PREÇOS (R$)	
					MÃO DE OBRA	MATERIAL
1	7.05	Implantação de Sistema Fotovoltaico de Geração de Energia Elétrica (SFV) no Complexo de Nova Iguaçu/RJ, manutenção da cobertura, modernização da subestação de energia elétrica, incluindo elaboração dos projetos executivos	UN	Conforme Anexo - Planilha Orçamentária	[Informar]	[Informar]
VALOR GLOBAL TOTAL						[Informar]

*UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

** O Fornecedor deverá informar o código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/ 2003.

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

7. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do Edital e seus Anexos.

8. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

9. Declaro que não estou participando sob a forma de consórcio.

10. Declaramos que parte do objeto licitado será subcontratado, sendo que as parcelas que serão subcontratadas são as seguintes: (LEMBRETE: quando for o caso).

OU

10. Declaramos que o objeto licitado não será subcontratado. (LEMBRETE: quando for o caso).

11. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

[Cidade], [Dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[NOME E CPF]

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A licitante arrematante desta Licitação deverá encaminhar a Proposta e a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), devidamente ajustadas a sua última proposta, observados os valores total dos itens e global máximos publicados, após a convocação no sistema pelo Licitador, conforme disposto no subitem 7.10 deste Edital.

1.1 A(s) Planilha(s) Orçamentária(s) e a de Composição do BDI deverão ser encaminhadas em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

2. O não encaminhamento da Proposta e das Planilhas Orçamentárias e de Composição do BDI, nos prazos definidos no subitem 7.10 deste Edital, implicará na sua **desclassificação**.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

1. Para fins de avaliação da planilha de custo, relativamente à apuração do imposto devido, a licitante arrematante optante do simples nacional deverá apresentar a receita bruta acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, sob pena de desclassificação.

PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O CADASTRO DO FORNECEDOR NOS CORREIOS, OS DADOS ABAIXO DEVERÃO SER INFORMADOS POR E-MAIL OU CARTA:

1. Inscrição Estadual:
2. Inscrição Municipal:
3. Endereço:
4. Telefone:
5. Banco: Agência: Conta Corrente: ..
6. Representante da Empresa:
7. Cargo: RG: CPF:
8. E-mail:

PARA POSSIBILITAR A ASSINATURA ELETRÔNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DEVERÃO SER INFORMADOS OS DADOS CONSTANTES DOS SUBITENS 6 A 8 DE CADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois será utilizado como *login* de acesso restrito e individual.

APÊNDICE 1

(Modelo I-A)

MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE PREÇOS E CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS

(DOCUMENTO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE)

APÊNDICE 1

(Modelo I-B)

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

(DOCUMENTO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE)

APÊNDICE 1

(Modelo II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Informar Nome e CNPJ], estabelecida à [Informar endereço completo], na categoria de Prestadora de Serviço de [informar], objeto desta licitação, prestou serviços para empresa [Informar Nome e CNPJ da empresa emitente], na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de [informar data início] a [Informar data final].

SERVIÇOS: [Informar]

Nº. CONTRATO: [Informar] DE [Informar data]

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R$): [Informar] ([Informar por extenso]) (se possível)

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

[Cidade], [Dia] de [mês] de [ano].

[IDENTIFICAÇÃO (NOME, CARGO/FUNÇÃO) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;
- a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Licitador, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o Contrato com a emitente.

APÊNDICE 1

(Modelo III)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ n°..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

*** Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa.**

- * () que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.
- * () que não possui contratos celebrados com a Administração Pública, no ano calendário de realização da Licitação Correios nº XXX/20XX, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, o que a qualifica como apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente.
- que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incursa em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[NOME E CPF]

APÊNDICE 1

(Modelo IV)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(LEMBRETE: Se for o caso)

Declaramos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da /CS/UF REGIONAL, relativamente à Licitações Correios nº/20...., que o Sr.(a), representante da empresa, visitou nesta data as instalações físicas da unidade dos CORREIOS, situado, e realizou vistoria às dependências internas e externas, visando obter subsídios para a elaboração de sua proposta econômica para a licitação em questão, os quais foram inteiramente prestados pelos CORREIOS.

1. Responsável pela Declaração de Vistoria

Nome em letra de forma:

Matrícula:

Assinatura:

Data: ____/____/20....

2. Representante da Licitante

Nome em letra de forma:

Assinatura:

Data: ____/____/20.....

OU

APÊNDICE 1

(Modelo IV)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

(LEMBRETE: Se for o caso)

Declaramos que renunciamos ao direito de realizar Vistoria Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Licitações Correios nº/....., e que tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

CNPJ:..... RAZÃO SOCIAL:.....

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

NOME E CPF

APÊNDICE 1

(Modelo V)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa:, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a):, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei que indicará para a execução do objeto da presente licitação o(s) seguinte(s) Responsável(is) Técnico(s), **caso a licitante se sagre vencedora do certame**:

NOME	ESPECIALIDADE/FORMAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO NO CREA OU CAU	ASSINATURA/ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Somente quando for apresentada declaração de compromisso de vinculação contratual futura)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

Documento assinado eletronicamente por **Marcilia dos Santos Carvalho**, **Membro de CPL/DR - G1**, em 04/11/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69156564** e o código CRC **317A962E**.